



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de empréstimos consignados tomados por aposentados e pensionistas em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As instituições financeiras deverão suspender a cobrança de empréstimos consignados tomados por aposentados e pensionistas em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional regulamentará esta Lei, dispondo sobre a operacionalização e o término da suspensão e estabelecendo os critérios para o enquadramento no disposto no *caput*.

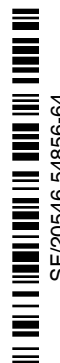
§ 2º A suspensão de pagamentos descrita no *caput* deve perdurar pelo período da calamidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

São gravíssimos e extremamente preocupantes os enormes estragos sanitários e econômicos que têm sido propagados em virtude da pandemia do coronavírus, fato que ensejou declaração de calamidade pública por parte do Poder Executivo, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional.

Certamente, não é sem motivos que o mundo todo tem buscado responder ao cenário de isolamento social, restrições ao consumo, aversão a riscos, quebra de cadeias de suprimentos (*supply chain*) e



SF/20546.54856-64



SENADO FEDERAL

interrupção dos meios de produção mediante concessão de crédito e manutenção de empregos.

Nesse contexto caótico, destacam-se como especialmente vulneráveis os aposentados e os pensionistas, em sua maioria idosos e incluídos no grupo de risco do coronavírus.

Pensando neles, decidimos elaborar este projeto, que tem o intuito de permitir que esses trabalhadores tenham um alívio financeiro, por não precisarem pagar dívidas derivadas de empréstimos consignados durante o período da pandemia, e possam direcionar seus recursos para o sustento próprio e de suas famílias.

Sendo assim, em virtude do grande interesse público envolvido e esperando contribuir para amenizar os problemas socioeconômicos advindos da recente crise, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador ACIR GURGACZ



SF/20546.54856-64